



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

LEI Nº 502/84

EMENTA: Dá nova redação a Lei nº 481/82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que em reunião realizada no dia 26 de julho de 1984, a CÂMARA MUNICIPAL DE VENEZADORES, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 1984.

HONORATO CABRAL DE SOUZA CAMPOS

- Prefeito -

Art. 1º- Fica revogada o artigo 1º da Lei nº 481' de 24 de abril de 1982 e os artigos 2º, 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Fica o Prefeito do Município autorizado a doar ao Estado de Pernambuco os lotes 01 (um) e 02 (dois), da quadra "A" do Loteamento Vila Acaú, desta Cidade, para o fim de nelas ser construído o FORUM local."

"Art. 3º- As doações em referência terão caracter reversível, voltando ao patrimônio do Município, os imóveis doados, caso não sejam utilizados para a finalidade a que se destinam, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da outorga da respectiva escritura.

"Art. 4º- Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder executivo autorizado a assinar a competente escritura, cujas despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal na dotação específica."



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

- continuação da Lei nº 502/84 -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 1984.

Antônio Severino da Silva
- Presidente -

João Lúcio da Silva ad-hoc
- 1º Secretário -

Givaldo Guerra de Lima ad-hoc
- 2º Secretário -